

**ACÓRDÃO Nº. 43.761**

Processo nº. 2008/50174-2  
Assunto: Admissão de Pessoal  
Relator: Conselheiro Antonio Erlindo Braga.  
Decisão: **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar os contratos de Admissão de Servidores Temporários, celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - LUIZ DOUGLAS DA CUNHA LIMA, THIAGO JOSÉ RODRIGUES BATISTA, ELISEU DA SILVA LIMA e LUTERCIO MAURO GOMES FERREIRA.

**ACÓRDÃO Nº. 43.762**

Processo nº. 2006/51927-0  
Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará  
Relator: Conselheiro Antonio Erlindo Braga.  
Decisão: A C O R D A M os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria nº. 0713, de 03/04/2006, que trata da aposentadoria de DENISE SOUSA LISBÔA, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

**ACÓRDÃO Nº. 43.763**

Processo nº. 2007/52657-7  
Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará  
Relator: Conselheiro Ivan Barbosa da Cunha.  
Decisão: A C O R D A M os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria AP nº. 2151, de 30.06.2008, que trata da aposentadoria de RUTE CABRAL ROSA, na função de Professor Assistente, GEP-M-AD1-401, lotada na Secretaria Executiva de Educação.

**ACÓRDÃO Nº. 43.764**

Assunto: Aposentadorias.  
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará  
Processo nº. 2007/52224-8 – ANA DAS GRAÇAS LOBO RODRIGUES, no cargo de Professora, código GEP-M-AD4-401, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº. 0279, de 01.02.2007;  
Processo nº. 2007/53939-7 – IRENILDE SILVA MATOS, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº. 1303, de 03.09.2007.  
Relator: Conselheiro Nelson Luiz Teixeira Chaves.  
Decisão: A C O R D A M os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar os atos de aposentadoria relativos aos processos identificados.

**ACÓRDÃO Nº. 43.765**

Processo nº 2007/53861-2  
Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará  
Relator: Conselheiro Antonio Erlindo Braga.  
Decisão: **A C O R D A M** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria AP nº 0767, de 03.09.2007, que trata da aposentadoria de ROSILDA PICANÇO TEIXEIRA, no cargo de Professor, Cód. GEP-M-AD3-401, Ref. VIII, lotada na Secretaria de Estado de Educação, devendo o IGEPREV corrigir o ato na forma do parecer do Departamento de Controle Externo deste Tribunal.

**ACÓRDÃO Nº. 43.766**

Processo nº 2008/51194-0  
Assunto: Aposentadoria.  
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.  
Relator: Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.  
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria AP nº. 1485, de 01.10.2007, que trata da aposentadoria de HILDA DA SILVA TABOSA, na função de Professora Assistente, PA-A, Ref. I, lotada na Secretaria Executiva de Educação,

## Executivo 4

devendo o IGEPREV atualizar os proventos, na forma do parecer do Departamento de Controle Externo deste Tribunal.

**ACÓRDÃO Nº. 43.767**

Processo nº 2006/53071-7  
Assunto: Pensão Civil  
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.  
Relator: Conselheiro Nelson Luiz Teixeira Chaves.  
Decisão: A C O R D A M os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria PS nº. 1384 de 30.6.2006, que trata da Pensão Civil em favor de DAVI BEZERRA DOS REIS dependente da ex-segurada MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS MESQUITA.

**ACÓRDÃO Nº. 43.768**

Assunto: Pensões civis.  
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.  
Processo nº. 2007/51031-8 – INÁCIO BORGES DA SILVA JÚNIOR, dependente do ex-segurado Manoel Inácio Borges da Silva, Portaria PS nº. 0681 de 27.03.2006;  
Processo nº. 2007/53370-0 – DEISE ANTÔNIA FARIAS DO NASCIMENTO e DANIEL DO NASCIMENTO DE ARAÚJO, dependentes do ex-segurado Francisco Andrade de Araújo, Portaria PS nº. 397, de 02.09.2004;  
Processo nº. 2007/54226-7 – RAIMUNDO TOMAS PUREZA DOS SANTOS, dependente da ex-segurada Maria Hilda Pureza dos Santos, Portaria PS nº. 0416, de 16.09.2005.  
Relator: Conselheiro Nelson Luiz Teixeira Chaves.  
Decisão: **A C O R D A M** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inc. III, da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar os atos de pensões civis identificados.

**ACÓRDÃO Nº. 43.769**

Assunto: Pensões Civis  
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.  
Processo nº. 2007/52757-0 – NILDA MARIA DA CRUZ PEREIRA, dependente da ex-segurada MARTHA EUGÊNIA DA CRUZ PEREIRA – Portaria PS nº. 0192, de 29.04.2005; e  
Processo nº. 2007/54663-2 – DIVA LUIZA MACIEL DORNELAS, dependente do ex-segurado MARCÍRIO DE JESUS DORNELAS – Portaria PS nº. 0619 de 18.09.2003.  
Relator: Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Júnior.  
Decisão: A C O R D A M os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar as pensões Civis discriminadas.

**ACÓRDÃO Nº. 43.770**

Processo nº 2007/54532-3  
Assunto: Pensão Civil  
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.  
Relator: Conselheiro Antonio Erlindo Braga.  
Decisão: A C O R D A M os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº12 de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria PS nº 0159, de 16.01.2006 que trata da Pensão Civil em favor de ADRINY TAISA PEDREIRA DE SOUSA, dependente da ex-segurada MARCILA PEREIRA DE SOUSA, devendo o IGEPREV corrigir o ato, na forma da manifestação do Departamento de Controle Externo deste Tribunal.

**ACÓRDÃO Nº. 43.771**

Processo nº 2007/54684-7  
Assunto: Pensão Civil  
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.  
Relator: Conselheiro Antonio Erlindo Braga.  
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria PS nº. 854, de 01.12.2003, que trata da pensão civil em favor de CARLA CIRLENE SOUSA PORTELA, dependente da ex-segurada MARLENE DE SOUSA PORTELA.

**ACÓRDÃO Nº. 43.772**

Processo nº 2007/53667-2  
Assunto: Retificação de proventos.  
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do

Estado do Pará.

Relator: Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.  
Decisão: A C O R D A M os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria RAP nº.1303 de 03.9.2007 que trata da retificação de proventos de BENEDITA SOARES CARRERA, aposentada no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotada na Secretaria Executiva de Educação, recomendando ao IGEPREV a atualização dos proventos ao salário mínimo vigente.

**ACÓRDÃO: 43.773**

Assunto: Prestações de Contas  
Processo nº. 2003/50823-4 – FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA, referente ao Convênio SECTAM Nº. 044/2000 e Termo Aditivo, no valor de R\$ 39.436,30 (trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta centavos), de responsabilidade do Sr. CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCH – Diretor-Executivo à época;  
Processo nº. 2006/50414-9 – FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL DA AMAZÔNIA, referente ao Convênio SECTAM Nº. 073/2003 e Termo Aditivo, no valor de R\$ 31.426,00 (trinta e um mil e quatrocentos e vinte e seis reais), de responsabilidade do Sr. RUI DE SOUZA CHAVES – Presidente;  
Processo nº. 2006/50909-5 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, referente ao Convênio SEPOF Nº. 109/2005, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), de responsabilidade do Sr. ADEMAR BAÚ – Prefeito; e.  
Processo nº. 2006/52880-6 – MOVIMENTO REPÚBLICA DE EMAÚS, referente ao Convênio SEDUC Nº. 430/2005 e termos Aditivos, no valor de R\$ 32.516.95 (trinta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos), de responsabilidade do Srª. RAIMUNDA DAS GRAÇAS BORGES TRAPASSO – Coordenadora.  
Relator: Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.  
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 38, inciso I e 39 da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas, e dar quitação aos responsáveis pelos processos identificados.

**ACÓRDÃO: 43.774**

Assunto: Prestações de Contas  
Processo nº. 2005/51306-4 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente ao Convênio nº. 331/2004, firmado com a SEPOF, de responsabilidade do Sr. ROBERTO ADAIL PAES RODRIGUES, Prefeito à época;  
Processo nº. 2006/50784-0 – INSTITUTO VITÓRIA RÉGIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA, no valor de R\$ 30.005,00 (Trinta mil e cinco reais), referente ao Convênio nº. 007/2005, firmados com a SECTAM, de responsabilidade do Sr. ALEX SANTOS KEUFFER, Presidente.

Relator: Conselheiro Antonio Erlindo Braga.  
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no arts. 38, inciso I e 39 da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas e dar quitação aos responsáveis nos processos identificados.

**ACÓRDÃO Nº. 43.775**

Processo nº. 2002/50576-2  
Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio nº. 274/98, firmado entre a SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES e a SEPLAN.  
Responsável: Sr. AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU, HAROLDO COSTA BEZERRA e PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO, Secretários à época.  
Relator: Conselheiro ANTÔNIO ERLINDO BRAGA.  
Decisão: **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 38, inciso II da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares com ressalva as contas.

**ACÓRDÃO Nº. 43.776**

Processo nº. 2003/50828-9  
Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio nº. 007/2002 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO e a SESP.A.  
Responsável: Sr. JOÃO ALFREDO RIBEIRO DE CARVALHO, Prefeito à época.  
Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA.  
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas